



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PARECER:	14
EMENDA MODIFICATIVA:	01/2013
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:	14/2013
PROCESSO:	586/2013
AUTORIA:	Membros Com. Fin e Orcamentos

I - RELATÓRIO:

Encaminhamos a propositura em redação final nos seguintes termos:

EMENTA: "Dispõe sobre emenda modificativa ao artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2013 que "Dispõe o critério de Concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e Institui a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares"

Art. 1º São Títulos Honoríficos da Câmara Municipal:

I – Cidadão Benemérito desatinado aos naturais do Município;

II – Cidadão Honorário destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

Art. 2º Os Títulos Honoríficos serão concedidos à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de ordem moral e ou material, de grande relevância e reconhecimento público, no campo assistencial, educacional, filantrópico ou qualquer outro campo de atividade humana e de contribuição significativa ao Município, e que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

II – contribui ou que tenha contribuído de alguma forma para o progresso do Município.

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I – certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II – circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III – relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV – anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V – documento comprobatório da naturalidade do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Honorífico;

VI – comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Benemérito;

VII – toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados forma atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

I – ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II – ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 22 inciso XX da Lei Orgânica Municipal e os artigos 200, § 2º e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Art. 6º Ficam instituídas no âmbito do Município de Hortolândia as Medalhas de Mérito concedidas pela Câmara Municipal:

I – Medalha de Mérito 19 de Maio, a quem se destacar pelos relevantes trabalhos na comunidade;

II – Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, a quem se destacar na comunidade pelos relevantes trabalhos na promoção da igualdade racial, a ser entregue no mês de novembro de cada ano;

§ 1º A concessão da Medalha deve atender aos requisitos do artigo 2º, artigo 3º incisos I e II, e as vedações previstas no artigo 4º deste Decreto Legislativo.

§ 2º A indicação de personalidade escolhida será feita através de requerimento de Vereador, votado em Plenário, e a entrega da Medalha dar-se-á em Sessão Solene.

Art. 7º Revoga-se o Decreto Legislativo nº 33, de maio de 2001.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigos na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2013.

*Paulo Pereira Filho
Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

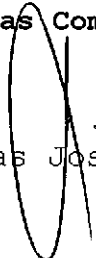
Câmara Municipal Hortolândia


Fls: _____


Processo nº _____ / _____


Rubrica: _____

Sala das Comissões, Hortolândia, 25 de Fevereiro de 2014.


Ananias José Barbosa
Relator


Gervásio Batista Pozza
Vereador


Marcelo Ferrari da Silva
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador